

TERMO DE REFERÊNCIA

1-SETOR REQUISITANTE:

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

2-OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de cancela automática articulada de alto fluxo e totem, anticorrosiva, resistente a ação do tempo para controle de tráfego, entrada e saída de veículos na garagem inferior do TJMMG, incluindo instalação e mão de obra de infraestrutura, bem como o treinamento e sobre o funcionamento e modo de operação.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CATMAS	Quantidade	Especificação Técnica Sucinta do Objeto
00116847	01	CANCELA AUTOMÁTICA PARA TRABALHO INTENSO COM ALTO FLUXO DE VEÍCULOS E SITEMA DE ACESSO - RFID /TAG
		CANCELA: - Motor elétrico; -Tensão 127/220v; - Potência: 1HP, 1/2HP ou 1/3HP; - Alimentação bivolt; - Chave de Destrave Manual/Automático; - Braço com haste em alumínio ou material similar, medindo aproximadamente de 3,5m de comprimento; - Tempo de abertura de 1,5s / um segundo e meio (aproximadamente); - Sistema de desaceleração de haste nos finais de curso;

- Sensor anti-esmagamento (evita o fechamento com veículos passando);
- Sistema de suporte e operação do motor para auto fluxo e longos períodos;
- Gabinete reforçado com tratamento antiferrugem, resistente ao ciclo de uso, e compacto, a prova de umidade, vibrações mecânicas, pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo.
- Controle de acesso de entrada e saída por: TAG, BOTOEIRA e controle remoto ;
- Tecnologia 24v DC
- 02(dois) Controles remotos emissores de rápida frequência, com 2 botões ou mais;
- 02 (duas) botoeiras (instaladas em locais solicitados pelo CONTRATANTE);
- Configuração manual do equipamento em caso de queda de energia;

LEITOR TAG / RFID:

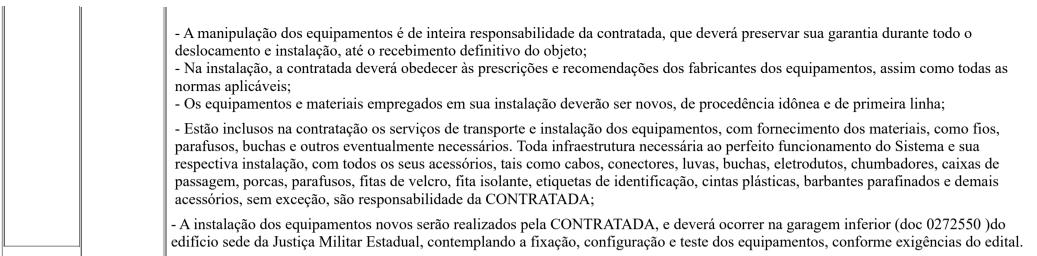
- 02 (duas) antenas para TAG fixas (entrada e saída);
- Leitor integrado RFID;
- 150 TAG'S passivos (etiquetas);
- Armazenamento /registro/ relatórios de usuários e entrada e saída de veículos;
- Licença de uso software do sistema de controle de acesso;
- Possibilidade de atualização do sistema, proporcionando possibilidade de troca de dispositivo em caso de substituição de veiculo;
- Proteção contra água e poeira IP65, IP66 ou acima ;
- Dispositivo fixo resistente ação do tempo (sol, chuva), não sofre queda ou avarias;
- Manual de instruções em português;

*OBS: A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para instalação(inclusa) e uso da cancela e TAG.

TREINAMENTO

- Depois de instalados todos os equipamentos e configurado o sistema, a CONTRATADA deverá realizar um treinamento sobre o funcionamento e modo de operação, o qual deverá ser realizado presencialmente na Sede do TJMMG em data a ser definida entre as partes, para os servidores a serem indicados pela CONTRATANTE, num total de 05 (cinco) funcionários;
- O treinamento deverá deverá incluir parte teórica e prática do sistema implantado;
- O treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
- a) Visão geral do sistema;
- b) Visualização e interpretação das informações do sistema;
- c) Como operar o software de acesso e a central de gerenciamento;
- d) Como monitorar o sistema e gerar relatórios gerenciais;
- e) como desativar e reativar cancela para modo manual e eletrônico.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



2.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

2.3.1 imagem do local ser instalado doc 0272550.

3-JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Potencializar a segurança do estacionamento, e ampliar para o controle mais eficaz de entrada e saída de veículos. A cancela automática será uma ferramenta efetiva no controle de acesso de veículos no interior da garagem do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, e auxiliará os militares do CESI na preservação da segurança predial.

A presente demanda consta no item 23, doc 0255329 do Plano Anual de Aquisições de 2023 do TJMMG.

4- DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para realizar a entrega e instalação dos produtos será de até 40(quarenta) dias úteis, contados à partir da entrega da nota de empenho a CONTRATADA.

4.2 À pedido da CONTRATADA, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 20(vinte) dias úteis caso ocorra atraso no fornecimento de matéria prima ou produtos pelo fabricante.

5- DO LOCAL E DE ENTREGA

Os Objetos do Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686 Bairro Lourdes - Belo Horizonte MG, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 17:00 hs. Devendo a licitante vencedora, <u>agendar previamente a entrega</u>, com o responsável pelo Setor de Transportes - SETRANS pelo telefone (31) 3274-1566 ramal 733.

6-DA GARANTIA

- 6.1 . Todos equipamentos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos, sendo que o prazo de garantia deverá ter no mínimo , 12(doze) meses , contados a partir do recebimento da Nota fiscal pelo TJMMG.
 - 6.2 Prevalecerá a garantia prevista pelo manual do fabricante caso seja superior à mínima exigida neste edital.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e produtos novos, sem recondicionamento ou pré-utilização.
- 7.2 Os materiais serão recebidos na forma prevista no art.73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3 O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.
- 7.4.O recebimento provisório dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:
- 7.4.1 Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- 7.4.2 No prazo, local e horário de entrega definidos previamente;
- 7.4.3 De acordo com as especificações técnicas ;
- 7.5 Instalação completa do produto;
- 7.5.1 Os produtos serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

- 7.5.2 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais novos. Todas as peças e os componentes mecânicos ou eletrônicos e acessórios substituídos deverão ser originais de fábrica, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados, sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados.
- 7.5.3 O objeto deste termo de referência deverá ter assistência técnica Empresa localizada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte MG;
 - 7.5.4 Os produtos fornecidos deverão ser instalados, em conformidade ao Termo de Referência.
- 7.6 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
 - 7.7 O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:
 - 7.7.1 verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - 7.7.2 verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.8 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do Tribunal previamente designado.
- 7.9 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.10 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8- DOS LOTES

8.1. Indica-se um único processo licitatório com lote único para aquisição dos produtos/serviços, por se tratar de equipamentos específicos devendo ser padronizados e compatíveis seus acessórios em sua totalidade. Dessa forma, salvo melhor juízo, o objeto deve ser adjudicado, a um único licitante para não haver divergência de qualidade.

8.2 - LOTE EXCLUSIVO PARA ME e EPP:

8.2.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado desta é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. Para apresentação das propostas não é obrigatória a realização de vista técnica, contudo as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar a visita in loco.
 - 9.2. O endereço para realização da vista Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte MG.
 - 9.3. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil que antecederá a realização da licitação.
- 9.4. A não realização da visita não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou impedir a execução dos serviços.
 - 9.5. É vedada a realização de visita técnica de mais de um fornecedor no mesmo momento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, conforme normas internas do TJMMG -Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.
- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no contrato, termo de referência e sua proposta;
- 10.1.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do termo de referência:
- 10.1.4. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;
 - 10.1.5. Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto na forma e prazos fixados;
- 10.1.6. Observar o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.7. Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução dos contratos, assinando-lhe prazo razoável para a regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e

contratualmente previstas;

- 10.1.8. Assegurar ao pessoal da contratada, acesso às instalações para a entrega dos bens adquiridos;
- 10.1.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 10.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 10.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;
 - 10.1.13. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;
- 10.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.1.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.1.16. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.17. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

10.2 DEVERES DA CONTRATADA

- 10.2.1 Fornecer e instalar os produtos decorrentes desta contratação na forma, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.
- 10.2.2 Fornecer os produtos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no presente Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- 10.2.3 Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo.
- 10.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos executando todos os serviços que se fizerem necessários, incluídos os materiais, ferramentas e equipamentos empregados, garantida a perfeita funcionalidade do objeto após a instalação.
- 10.2.5 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo o TRIBUNAL recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
 - 10.2.6 Comunicar, antecipadamente a Assessoria Militar do Tribunal, a data e horário da entrega/instalação.
- 10.2.7 Aceitar solicitações da Assessoria Militar do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos se houver necessidade.
- 10.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- 10.2.9 Encaminhar ao TRIBUNAL, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas no processo de compra, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL.
- 10.2.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2.11 Comunicar, ao TRIBUNAL, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados.
- 10.2.12 Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento.
- 10.2.13 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TRIBUNAL, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 10.2.14 Comunicar imediatamente ao TJMMG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

- 10.2.15 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.2.16 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 10.2.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.18 A contratada deverá providenciar a imediata correção em reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os danos estruturais causados pela instalação, ou adaptação para instalação do produto.
- 10.2.19 Não será permitido adaptação, quebra, perfuração na estrutura (piso, parede, parte elétrica, e demais estruturas) do prédio sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais sem prévia consulta e autorização do funcionário responsável pelo almoxarifado do TJMMG indicado pela gerência Administrativa para acompanhar o serviço.
- 10.2.20 Responsabilizar por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos.
- 10.2.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.22 Não possuir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

- 11.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 11.2 O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Termo de Referência, inclusive perante terceiros, por

- quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
 - 11.3 O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
- 11.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- 11.3.2 Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;
- 11.3.3 Recusar o objeto que tenha sido executado pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.
 - 11.4 A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.
 - 11.5 O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.
- 11.6 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.
 - 11.7 O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.
- 11.8 Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O Tribunal pagará a CONTRATADA o valor unitário registrado na cotação eletrônica, que constará da Nota de Empenho.
- 12.2 O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.
 - 12.3 Nenhum pagamento será efetuado no ato da entrega dos produtos ou dos serviços.
- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.
- 12.5 O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

- 12.6 A CONTRATADA apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.
- 12.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.
- 12.8 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 12.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 12.10 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
 - 12.10.1 Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA;
 - 12.10.2 Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o julgamento será pelo menor preço.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.1.1 advertência por escrito;
 - 14.1.2 multa de até:
 - 14.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo dia) de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 14.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual
- 14.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 14.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - 14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 14.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5.
- 14.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 14.7 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

- 15.8 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.
- 14.9 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 14.9.1 Retardarem a execução do objeto;
 - 14.9.2 Comportarem-se de modo inidôneo;
- 14.9.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as EMPRESAS, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 14.9.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 TJMMG para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

15. CARACTERIZAÇÃO COMO BEM COMUM/ JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O objeto deste termo de referência é considerado produto comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, por se tratar de produto comum, entendemos ser cabível a modalidade de pregão eletrônico, obedecendo o dispositivo do art.3º da lei nº 14.167/2002.

16 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto de forma independente.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referencia, sendo permitido a subcontratação pela CONTRATADA referente ao serviço de instalação do produto.
- 17.2 Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da Contratada, quanto ao ônus e perfeição técnica, respondendo por qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
 - 17.3. Os objetos de subcontratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto ao ônus e perfeição técnica.
 - 17.4. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.
 - 17.5 O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado.
 - 17.6. As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela CONTRATADA.
- 17.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a proponente deve apresentar em sua proposta, a seguinte documentação mínima: A marca, o modelo e o fabricante de cada produto ofertado, bem como apresentar os CATÁLOGOS e descritivos técnicos, ou outro(s) documento(s), meios (Ex; Internet) de maneira a deixar claro quais são suas reais características e que todas elas atendam às especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 18.2. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no ANEXO I Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
- 18.2.1. Atestado(s) da capacidade técnica da licitante, para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Edital e do termo de referência Anexo I.
 - 18.2.2. Os atestados deverão conter:
 - 18.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
 - 18.2.2.2. Local e data de emissão.
 - 18.2.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - 18.2.2.4. Período da execução da atividade.



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO DE JESUS MARTINS JUNIOR, 3º Sgt PM, em 11/12/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador 0286052 e o código CRC 45DA15BE.

23.0.000000480-4 0286052v14

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG